

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 376, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003579/2017-12, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE em face do Auto de Infração nº 0032/2016-ARSESP-SFE, lavrado pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento no sentido de (i) cancelar a Não Conformidade N.6 e a advertência correspondente; (ii) manter penalidade de multa aplicada de R\$ 46.060,84 (quarenta e seis mil, sessenta reais e oitenta e quatro centavos) para as Não Conformidades NC.1 e NC.4; (iii) manter as penalidades de advertência para as Não Conformidades NC.2 e NC.3; e (iv) manter as Determinações D.1 e D.2

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 28.02.2018, seção 1, p. 94, v. 155, n. 40.